



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAVERAMA

### ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 335/2022, a fim de receber os envelopes da documentação de habilitação e propostas do processo de Tomada de Preços nº 001/2023. Estiveram presentes ao ato: Alexandre Luís Kleber, Beatriz Pacheco da Silva, Alexandre Kussler Azevedo, pela Comissão de Licitações, bem como, a Sra. Chayene Guterres Costa, Agente Legislativa, servidora representante da Câmara de Vereadores de Paverama. Ainda, acompanhou a presente sessão a Sra. Ana Sirlei Vargas, Presidente da Câmara de Vereadores de Paverama. Apresentaram os envelopes contendo a documentação de habilitação e de proposta as empresas, CONSTRUTORA EDIL EIRELI e a CONSTRUTORA SIGMA SUL LTDA, ausentes os ambos responsáveis legais. Dando início aos trabalhos, os envelopes contendo a habilitação e a proposta da empresa foram rubricados pelos presentes, evidenciando assim estar inviolados. Passo seguinte, passou-se a abertura do envelope contendo a habilitação das empresas participantes do certame. Os documentos constantes nos envelopes foram rubricados pelos presentes e analisados pela Comissão e demais presentes ao ato, inclusive com diligências no Setor de Contabilidade visando a análise e avaliação dos Balanços Patrimoniais apresentados, sendo que todos receberam parecer favorável quanto ao atendimento das exigências editalícias. Foi verificada a autenticidade dos documentos na internet. As empresas atenderam as exigências editalícias quanto a habilitação, restando assim todas habilitadas. Considerando a ausência das empresas participantes realizou-se as seguintes diligências: 1. Em relação a CONSTRUTORA EDIL EIRELI, realizou-se contato telefônico, a fim de verificar a intenção de recurso, sendo que o Sr. Ademio Krustmann, responsável legal, manifestou a renúncia expressa do prazo recursal previsto na letra "a", inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, declinando do prazo previsto para interposição de recurso do julgamento da fase de habilitação, conforme registrado por meio de e-mail "edil@certelnet.com.br"; e, 2. A empresa CONSTRUTORA SIGMA SUL LTDA, através de seu responsável legal, manifestou expressamente que não possui interesse na interposição de recurso do julgamento da fase de habilitação e de que renúncia expressamente do prazo recursal previsto na letra "a", inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, declinando do prazo previsto para interposição de recurso do julgamento da fase de habilitação, conforme registro no Protocolo nº 951/2023, juntado aos autos. Na sequência, passou-se para a abertura dos envelopes das propostas apresentadas. Os documentos constantes nos envelopes foram rubricados pelos presentes e analisados pela Comissão quanto pelos presentes ao ato. Todos os documentos apresentados por todas as empresas participantes atendem as exigências editalícias em todos os seus termos, sendo a seguinte classificação:

Rua 4 de Julho, 7190 - CEP 95865-000 - CNPJ: 10.674.611/0001-79

Celular: (51) 99999-5398 - Fone/Fax: (0\*\*51) 3761-1033

E-mail: [camara.paverama@certelnet.com.br](mailto:camara.paverama@certelnet.com.br)

[camara@camarapaverama.rs.gov.br](http://camara@camarapaverama.rs.gov.br)




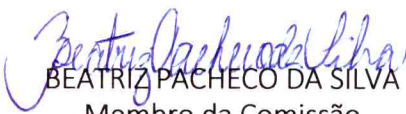
Estado do Rio Grande do Sul


## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAVERAMA

Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1º	CONSTRUTORA SIGMA SUL LTDA	240.238,82
2º	CONSTRUTORA EDIL EIRELI	249.037,15

Assim, a Comissão de Licitações julga todas as propostas classificadas. Sendo que a empresa CONSTRUTORA SIGMA SUL LTDA, que ofertou o menor valor, no total de R\$ 240.238,82, é declarada a vencedora do certame. Ausentes os representantes das empresas participantes, fica assegurado as mesmas o prazo recursal do art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993. Nada mais havendo para se tratar, foi lavrada a presente ata.

  
ALEXANDRE LUÍS KLEBER  
Presidente da Comissão

  
BEATRIZ PACHECO DA SILVA  
Membro da Comissão

  
ALEXANDRE KUSSLER AZEVEDO  
Membro da Comissão

  
CHAYENE GÜTERRES COSTA  
Agente Legislativo